

## PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**LEI Nº 205 DE 27 DE JANEIRO DE 1999.** Institui a Semana Municipal do Brinquedo Popular de Sobral nas Escolas da Rede Municipal de Ensino de Sobral e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º - Fica instituída a Semana Municipal do Brinquedo Popular nas Escolas da Rede de Ensino de Sobral. Art. 2º - A Semana Municipal do Brinquedo Popular (SMBP) ocorrerá no período que tenha o dia 12 (doze) de outubro. Art. 3º - Os eventos contidos na programação da SMBP destinam-se, preferencialmente, a alunos do 1º Grau e têm como finalidade o resgate da cultura popular, a formação de hábitos de convivência social, o estímulo à preservação do meio ambiente, a reciclagem de materiais e o desenvolvimento da criatividade. Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL DR. JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 27 de janeiro de 1999. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal, ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA - Secretária de Educação.

**DECRETO Nº 194 DE 27 DE JANEIRO DE 1999.** Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação, o imóvel que indica. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66, inciso XI da Lei Orgânica do Município c/c o Art. 2º e alínea n do art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, e, CONSIDERANDO, a prescrição normativa descrita na alínea n do art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, que considera de utilidade pública a construção de edifício público, notadamente para o incremento da política cultural; DECRETA: Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, um imóvel medindo 985,32m² (novecentos e oitenta e cinco metros e trinta e dois centímetros quadrados) de área total, situado na Travessa Cel. Miguel Arruda - Centro, no Distrito de Aracatiaçu, extremado-se: ao norte, com a Travessa Cel. Miguel Arruda; ao sul, com a rua D. José Tupinambá da Frota; a leste, com a rua Cel. Miguel Arruda e a Oeste, com a rua José Rodrigues de Vasconcelos. Art. 2º - Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a proceder, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação, a desapropriação prevista neste decreto. Art. 3º - O imóvel aludido neste Decreto, tem por finalidade à reforma e ampliação do Centro Cultural de Aracatiaçu. Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL DR. JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JR., em 27 de janeiro de 1999. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal, RENO XIMENES PONTE - Procurador Geral do Município.

**DECRETO Nº 195 DE 22 DE FEVEREIRO DE 1999.** Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação os imóveis que indicam. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66, inciso XI da Lei Orgânica do Município c/c o Art. 2º e alínea i do art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, e, CONSIDERANDO, a prescrição normativa descrita na alínea i do art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, que considera de utilidade pública a execução de planos de urbanização; o loteamento de terrenos, edificados ou não, para sua melhor utilização econômica, higiênica ou estética; DECRETA: Art. 1º - Ficam declarados de Utilidade Pública para fins de desapropriação, os imóveis situados neste Município, com os seguintes limites e características: 1. Um terreno de forma trapezoidal, composto pelo lote 06 e parte do lote 07 da quadra 08, extremado-se: ao norte, com a rua Cesarina Barreto Lima, medindo 12,08m (doze metros e oito centímetros); ao sul, com a Av. do Contorno, medindo 11,00m (onze metros); ao leste, com a rua Britz Vasconcelos, medindo 50,00m (cinquenta metros), totalizando uma área de 577,50m² (quinhentos e setenta e sete metros e cinquenta centímetros quadrados); 2. Um terreno de forma trapezoidal, composto pelos lotes 1, 2, 3, 4, 9, 10 e 13 da quadra 10, extremado-se: ao norte, com a rua Cesarina Barreto Lima, medindo 49,19m (quarenta e nove metros e dezenove centímetros); ao sul, com a Av. do Contorno, medindo 44,00m (quarenta e quatro metros); ao leste, com os lotes 5, 11, 12 e 14 da quadra 10, medindo 82,00m (oitenta e dois metros) e a oeste, com a rua Britz Vasconcelos, medindo 60,00m (sessenta metros), totalizando uma área de 3.124,00m² (três mil, cento e vinte e quatro metros quadrados). Art. 2º - Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a proceder, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação, a desapropriação prevista neste Decreto. Art. 3º - Os imóveis desapropriados têm por finalidade ao Parque Urbano do Riacho Pajeú. Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL DR. JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JR., em 22 de fevereiro de 1999. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal, RENO XIMENES PONTE - Procurador Geral do Município.

## REPUBLICAÇÃO

**DECRETO Nº 189 DE 01 DE DEZEMBRO DE 1998.** Abre o Crédito Suplementar oriundo da Lei Orçamentária Municipal nº 156 de 26 de dezembro de 1997, na forma que indica. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Orçamentária Municipal nº 156/97 e, CONSIDERANDO, o que expõe o art. 6º, inciso II da Lei Municipal nº 156 de 26 de dezembro de 1997 em conformidade com o § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, DECRETA: Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar ao orçamento vigente no valor de R\$ 75.362,00 (setenta e cinco mil, trezentos e sessenta e dois reais), na forma da autorização legislativa advinda da Lei Municipal nº 156 de 26 de dezembro de 1997, na forma explicitada nos Anexos I ao

Valorize seus atos, publique no  
**IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO**



- Prefeito  
**CID FERREIRA GOMES**

- Vice-Prefeito  
**FRANCISCO EDILSON PONTE ARAGÃO**

- Chefe do Gabinete do Prefeito  
**IVO FERREIRA GOMES**

- Procurador Geral do Município  
**RENO XIMENES PONTE**

- Secretário de Administração e Finanças  
**LUÍS EDÉSIO SOLON**

- Secretária de Educação  
**ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA**

- Secretário de Saúde e Assistência Social  
**LUIS ODORICO MONTEIRO DE ANDRADE**

- Secretário de Desenv. Urbano e Meio Ambiente  
**FRANCISCO EDILSON PONTE ARAGÃO**

- Secretário de Cultura Desporto e Mobiliz. Social  
**JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHONETO**

- Secretário de Obras e Transportes  
**JOSÉ MARIA FÉLIX**

- Secretário de Agricultura e Recursos Hídricos  
**QUINTINO VIEIRA NETO**

- Secretário de Negócios da Indústria, Comércio e Turismo  
**LUIS FERNANDO VIANA COELHO**

- Guarda Civil Municipal  
**CARLOS ALEXANDRE BEZERRA RODRIGUES**

- Imprensa Oficial do Município  
**JOSÉ GERARDO AGUIAR NOGUEIRA**

<http://www.sobral.ce.gov.br>

e-mail: [prefeitura@sobral.ce.gov.br](mailto:prefeitura@sobral.ce.gov.br)

IV deste Decreto. Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL DR. JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 01 de dezembro de 1998. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal, LUIS EDÉSIO SOLON - Secretário de Administração e Finanças.

**ANEXO I DO DECRETO Nº 189 DE 01 DE DEZEMBRO DE 1998**  
**CRÉDITO SUPLEMENTAR**

**2001 GABINETE DO PREFEITO**

03.07.020.1001 - Coordenação de Eventos  
006.0007.0010 3132 - Outros Serviços e Encargos.....R\$ 6.000,00  
03.07.021.2000 Dotar a Entidade de Recursos Humanos, Materiais e Financeiros Necessários ao seu Funcionamento  
001.0001.0010 3111 - Pessoal Civil.....R\$ 10.000,00  
**Total da Unidade Orçamentária.....R\$ 16.000,00**  
**Total da Entidade.....R\$ 16.000,00**

**5001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

03.07.021.2000 Dotar a Entidade de Recursos Humanos, Materiais e Financeiros Necessários ao seu Funcionamento  
001.0001.0010 3111 Pessoal Civil.....R\$ 5.000,00  
001.0001.0010 3132 Outros Serviços e Encargos.....R\$ 28.000,00

**ANEXO II DO DECRETO Nº 189 DE 01 DE DEZEMBRO DE 1998**  
**CRÉDITO SUPLEMENTAR**

15.82.495.2003 - Pagamento de Inativos e Pensionistas  
001.0001.0010 3251 Inativos.....R\$ 1.000,00  
**Total da Unidade Orçamentária.....R\$ 34.000,00**  
**Total da Entidade.....R\$ 34.000,00**

6.001.10.07.021. 2000 - Dotar a Entidade de Recursos Humanos, Mat. e Financeiros Necessários ao seu funcionamento  
001.0001.0010 3111 - Pessoal Civil.....R\$ 10.000,00  
**Total da Unidade Orçamentária.....R\$ 10.000,00**  
**Total da Entidade.....R\$ 10.000,00**

**10 202 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

15.81.483.1101 - Proares Implementação das Ações do Programa  
044.0038.0010 4120 Equipamento e Material Permanente.....R\$ 5.362,00  
**Total da Unidade Orçamentária.....R\$**

**5.362,00**  
**Total da Entidade.....R\$ 5.362,00**

**ANEXO III DO DECRETO Nº 189 DE 01 DE DEZEMBRO DE 1998**  
**CRÉDITO SUPLEMENTAR**

**12 001 - SEC. DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS**

04.07.021.2000 Dotar a Entidade de Recursos Humanos, Mat. e Financeiros Necessários ao seu funcionamento  
001.0001.0010. 3111 - Pessoal Civil.....R\$ 10.000,00  
**Total da Unidade Orçamentária.....R\$ 10.000,00**  
**Total da Entidade.....R\$ 10.000,00**  
**Total Geral.....R\$ 75.362,00**

**ANEXO IV DO DECRETO Nº 189 DE 01 DE DEZEMBRO DE 1998**  
**ANULAÇÃO DE CRÉDITO**

**5001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

03.07.021 2000 Dotar a Entidade de Recursos Humanos, Materiais e Financeiros Necessários ao seu Funcionamento  
001.0001.0010 4120 Equipamento e Material Permanente.....R\$ 47.000,00  
**Total da Unidade Orçamentária.....R\$ 47.000,00**  
**Total da Entidade.....R\$ 47.000,00**  
8.001.16.88.536.2019 Manutenção da Usina de Asfalto  
053.0054.0010 3120 Material de Consumo.....R\$ 28.362,00  
**Total da Unidade Orçamentária.....R\$ 28.362,00**  
**Total da Entidade.....R\$ 28.362,00**  
**Total Geral.....R\$ 75.362,00**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**ATO Nº 422-A/98 GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL,** no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Lei Municipal Nº 180 de 27 de maio de 1998, c/c o Decreto 172 de 03 de agosto de 1998, RESOLVE, nomear, a Srª. FRANCISCA HÉLRIA DIAS MARTINS, para o cargo de provimento em comissão de Direção e Assessoramento de Secretária de Estabelecimento de Ensino com símbolo DMS -2, lotada na Escola Trajano de Medeiros de Ensino



Fundamental e Educação Infantil Nível B, da Secretaria de Educação do Município. PAÇO MUNICIPAL DR. JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 01 de outubro de 1998. CID FERREIRA GOMES Prefeito Municipal, ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA Secretária de Educação.

**ATO Nº 496/99 GP** O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 66, II, da Lei Orgânica do Município, RESOLVE: Exonerar, a Sra. MARIA ELIANE M. VASCONCELOS, do cargo de Provimento em Comissão de Direção e Assessoramento de Supervisor de Ensino, Símbolo SMS 1, com lotação na Secretaria de Educação deste Município. PAÇO MUNICIPAL DR. JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 07 de janeiro de 1999. CID FERREIRA GOMES Prefeito Municipal, ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA Secretária de Educação.

**ATO Nº 516/99 GP** O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 65, da Lei Orgânica do Município, RESOLVE: Exonerar, a pedido, a Sra. FRANCISCA NEIDE CAMELO MARTINS, do cargo de Provimento em Comissão de Direção e Assessoramento de Supervisor de Ensino Escolar da Secretaria de Educação deste Município. PAÇO MUNICIPAL DR. JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 21 de janeiro de 1999. CID FERREIRA GOMES Prefeito Municipal, ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA Secretária de Educação.

## GUARDA CIVIL MUNICIPAL

**ATO Nº 490/99 GP** O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 65, da Lei Orgânica do Município, RESOLVE: Exonerar, a pedido, o Sr. JAMES CLEITON DE OLIVEIRA SÁ, do cargo de Provimento Efetivo de Guarda de 2ª Classe, da Guarda Civil Municipal. PAÇO MUNICIPAL DR. JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 23 de Dezembro de 1998. CID FERREIRA GOMES Prefeito Municipal, CARLOS ALEXANDRE BEZERRA RODRIGUES Comandante da Guarda Civil Municipal.

**ATO Nº 502/99 GP** O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 65, da Lei Orgânica do Município, RESOLVE: Exonerar, da função de subinspetor de 3ª classe, o Guarda Civil de 2ª classe ANTÔNIO SÁVIO VIDAL FAUSTINO, lotado na Guarda Civil Municipal. PAÇO MUNICIPAL DR. JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 15 de Janeiro de 1999. CID FERREIRA GOMES Prefeito Municipal, CARLOS ALEXANDRE BEZERRA RODRIGUES Comandante da Guarda Civil Municipal.

**ATO Nº 503/99 GP** O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 65, da Lei Orgânica do Município, RESOLVE: Exonerar, da função de subinspetor de 3ª classe, o Guarda Civil de 2ª classe JOSÉ CARLOS SOARES BEZERRA, lotado na Guarda Civil Municipal. PAÇO MUNICIPAL DR. JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 15 de Janeiro de 1999. CID FERREIRA GOMES Prefeito Municipal, CARLOS ALEXANDRE BEZERRA RODRIGUES Comandante da Guarda Civil Municipal.

**ATO Nº 504/99 GP** O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 65, da Lei Orgânica do Município, RESOLVE: Exonerar, da função de subinspetor de 3ª classe, o Guarda Civil de 2ª classe JOSÉ LEANDRO MENEZES COSTA, lotado na Guarda Civil Municipal. PAÇO MUNICIPAL DR. JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 15 de Janeiro de 1999. CID FERREIRA GOMES Prefeito Municipal, CARLOS ALEXANDRE BEZERRA RODRIGUES Comandante da Guarda Civil Municipal.

**ATO Nº 506/99 GP** O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 65, da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 201 de 28 de Dezembro de 1998, RESOLVE: conceder ao Guarda Civil de 2ª classe ANTÔNIO SÁVIO VIDAL FAUSTINO, a gratificação de exercício da função de Subinspetoria da Guarda Civil Municipal. PAÇO MUNICIPAL DR. JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 15 de Janeiro de 1999. CID FERREIRA GOMES Prefeito Municipal, CARLOS ALEXANDRE BEZERRA RODRIGUES Comandante da Guarda Civil Municipal.

**ATO Nº 507/99 GP** O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 65, da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 201 de 28 de Dezembro de 1998, RESOLVE: conceder ao Guarda Civil de 2ª classe JOSÉ CARLOS SOARES BEZERRA, a gratificação de exercício da função de Subinspetoria da Guarda Civil Municipal. PAÇO MUNICIPAL DR. JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 15 de Janeiro de 1999. CID FERREIRA GOMES Prefeito Municipal, CARLOS ALEXANDRE BEZERRA RODRIGUES Comandante da Guarda Civil Municipal.

**ATO Nº 508/99 GP** O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 65, da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 201 de 28 de Dezembro de 1998, RESOLVE: conceder ao Guarda Civil de 2ª classe JOSÉ LEANDRO MENEZES DA COSTA, a gratificação de exercício da função de Subinspetoria da Guarda Civil Municipal. PAÇO MUNICIPAL DR. JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 15 de Janeiro de 1999. CID FERREIRA GOMES Prefeito Municipal, CARLOS ALEXANDRE BEZERRA RODRIGUES Comandante da Guarda Civil Municipal.

**ATO Nº 509/99 GP** O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 65, da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 201 de 28 de Dezembro de 1998, RESOLVE: conceder ao Guarda Civil de 2ª classe JOSÉ ALBERTO ESTEVAM SAMPAIO, a gratificação de exercício da função de Subinspetoria da Guarda Civil Municipal. PAÇO MUNICIPAL DR. JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 15 de Janeiro de 1999. CID FERREIRA GOMES Prefeito Municipal, CARLOS ALEXANDRE BEZERRA RODRIGUES Comandante da Guarda Civil Municipal.

**ATO Nº 510/99 GP** O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 65, da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 201 de 28 de Dezembro de 1998, RESOLVE: conceder ao Guarda Civil de 2ª classe REGINALDO SILVA DA COSTA, a gratificação de exercício da função de Subinspetoria da Guarda Civil Municipal. PAÇO MUNICIPAL DR. JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 15 de Janeiro de 1999. CID FERREIRA GOMES Prefeito Municipal, CARLOS ALEXANDRE BEZERRA RODRIGUES Comandante da Guarda Civil Municipal.

**ATO Nº 511/99 GP** O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 65, da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 201 de 28 de Dezembro de 1998, RESOLVE: conceder ao Guarda Civil de 2ª classe RAIMUNDO NONATO VERAS DA SILVA, a gratificação de exercício da função de Subinspetoria da Guarda Civil Municipal. PAÇO MUNICIPAL DR. JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 15 de Janeiro de 1999. CID FERREIRA GOMES Prefeito Municipal, CARLOS ALEXANDRE BEZERRA RODRIGUES Comandante da Guarda Civil Municipal.



**ATO Nº 512/99 GP** O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 65, da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 201 de 28 de Dezembro de 1998, RESOLVE: conceder ao Guarda Civil de 2ª classe JOSÉ MAURÍCIO SOBRINHO COELHO, a gratificação de exercício da função de Subinspetoria da Guarda Civil Municipal. PAÇO MUNICIPAL DR. JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 15 de Janeiro de 1999. CID FERREIRA GOMES Prefeito Municipal, CARLOS ALEXANDRE BEZERRA RODRIGUES Comandante da Guarda Civil Municipal.

**ATO Nº 513/99 GP** O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 65, da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 201 de 28 de Dezembro de 1998, RESOLVE: conceder ao Guarda Civil de 2ª classe CLEYTON GOMES DE PAULA, a gratificação de exercício da função de Subinspetoria da Guarda Civil Municipal. PAÇO MUNICIPAL DR. JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 15 de Janeiro de 1999. CID FERREIRA GOMES Prefeito Municipal, CARLOS ALEXANDRE BEZERRA RODRIGUES Comandante da Guarda Civil Municipal.

**ATO Nº 514/99 GP** O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 65, da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 201 de 28 de Dezembro de 1998, RESOLVE: conceder ao Guarda Civil de 2ª classe JEAN CARLOS SILVA, a gratificação de exercício da função de Subinspetoria da Guarda Civil Municipal. PAÇO MUNICIPAL DR. JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 15 de Janeiro de 1999. CID FERREIRA GOMES Prefeito Municipal, CARLOS ALEXANDRE BEZERRA RODRIGUES Comandante da Guarda Civil Municipal.

**ATO Nº 515/99 GP** O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 65, da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 201 de 28 de Dezembro de 1998, RESOLVE: conceder ao Guarda Civil de 2ª classe FRANCISCO RINALDO NOGUEIRA ARAÚJO, a gratificação de exercício da função de Subinspetoria da Guarda Civil Municipal. PAÇO MUNICIPAL DR. JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 15 de Janeiro de 1999. CID FERREIRA GOMES Prefeito Municipal, CARLOS ALEXANDRE BEZERRA RODRIGUES Comandante da Guarda Civil Municipal.

**ATO Nº 531/99 GP** O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 65, da Lei Orgânica do Município, RESOLVE: exonerar, a pedido, MARCOS ANDRÉ DE OLIVEIRA MESQUITA, do cargo de provimento efetivo de Guarda de 2ª classe, da Guarda Civil Municipal. PAÇO MUNICIPAL DR. JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 02 de Fevereiro de 1999. CID FERREIRA GOMES Prefeito Municipal, CARLOS ALEXANDRE BEZERRA RODRIGUES Comandante da Guarda Civil Municipal.

## SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

**ATO Nº 492/98 GP** O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 65 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 172 de 15 de maio de 1998, RESOLVE: nomear o Sr. SÂNDALO AUGUSTO FARIAS LINHARES, para ocupar o cargo em comissão de Chefe de Serviços Funerários, DAS 2, com lotação na Coordenação de Serviços Públicos, da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente deste Município. PAÇO MUNICIPAL DR. JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 23 de Dezembro de 1998. CID FERREIRA GOMES Prefeito Municipal, FRANCISCO EDILSON PONTE ARAÇÃO Secretário de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente.

**ATO Nº 493/98 GP** O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 65 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 172 de 15 de maio de 1998, RESOLVE: nomear a Sra. LUZIANIA LIMA VASCONCELOS, para ocupar o cargo em comissão de Chefe de Serviços de Arrecadação e Cobrança, DAS 2, com lotação na Coordenadoria de Trânsito e Transporte Urbano, da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente deste Município. PAÇO MUNICIPAL DR. JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 23 de Dezembro de 1998. CID FERREIRA GOMES Prefeito Municipal, FRANCISCO EDILSON PONTE ARAÇÃO Secretário de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente.

**ATO Nº 494/99 GP** O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66 da Lei Orgânica do Município, RESOLVE: exonerar o Sr. ANTÔNIO FERNANDES DE SOUSA, do cargo de provimento em comissão de Chefe de Serviços na Área de Transportes Urbanos lotado na Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente deste Município. PAÇO MUNICIPAL DR. JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 06 de Janeiro de 1999. CID FERREIRA GOMES Prefeito Municipal, FRANCISCO EDILSON PONTE ARAÇÃO Secretário de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente.

## SEC. DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

**ATO Nº 520/98 GP** O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 65 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 177 de 25 de maio de 1998, RESOLVE: nomear o Sr. FRANCISCO RUFINO DE ARAÚJO FILHO, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Área Descentralizada de Saúde, com simbologia DAS 7, lotado na Secretaria de Saúde e Assistência Social deste Município, na área administrativa Sobral Sede I. PAÇO MUNICIPAL DR. JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 02 de Fevereiro de 1999. CID FERREIRA GOMES Prefeito Municipal, CARLOS HILTON ALBUQUERQUE SOARES Secretário Interino de Saúde e Assistência Social.

**ATO Nº 521/98 GP** O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 65 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 177 de 25 de maio de 1998, RESOLVE: nomear o Sr. GLAUCIENI NUNES DE SOUSA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gerente de Área Descentralizada de Saúde, com simbologia DAS 6, lotado na Secretaria de Saúde e Assistência Social deste Município, na área administrativa Sobral Sede I. PAÇO MUNICIPAL DR. JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 02 de Fevereiro de 1999. CID FERREIRA GOMES Prefeito Municipal, CARLOS HILTON ALBUQUERQUE SOARES Secretário Interino de Saúde e Assistência Social.

**ATO Nº 522/98 GP** O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 65 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 177 de 25 de maio de 1998, RESOLVE: nomear KARINE SOUSA VIANA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gerente de Área Descentralizada de Saúde, com simbologia DAS 6, lotado na Secretaria de Saúde e Assistência Social deste Município, na área administrativa Sobral Sede I. PAÇO MUNICIPAL DR. JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 02 de Fevereiro de 1999. CID FERREIRA GOMES Prefeito Municipal, CARLOS HILTON ALBUQUERQUE SOARES Secretário Interino de Saúde e Assistência Social.

**ATO Nº 523/98 GP** O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 65 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 177 de 25 de maio de 1998, RESOLVE: nomear MARIA GEOVANE BARRETO ARAÚJO, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gerente de Área



Descentralizada de Saúde, com simbologia DAS 6, lotado na Secretaria de Saúde e Assistência Social deste Município, na área administrativa Sobral Sede II. PAÇO MUNICIPAL DR. JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 02 de Fevereiro de 1999. CID FERREIRA GOMES Prefeito Municipal, CARLOS HILTON ALBUQUERQUE SOARES Secretário Interino de Saúde e Assistência Social.

**ATO Nº 524/98 GP** O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 65 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 177 de 25 de maio de 1998, RESOLVE: nomear MICHELINE GOMES DOS SANTOS, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gerente de Área Descentralizada de Saúde, com simbologia DAS 6, lotado na Secretaria de Saúde e Assistência Social deste Município, na área administrativa Sobral Sede II. PAÇO MUNICIPAL DR. JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 02 de Fevereiro de 1999. CID FERREIRA GOMES Prefeito Municipal, CARLOS HILTON ALBUQUERQUE SOARES Secretário Interino de Saúde e Assistência Social.

**ATO Nº 525/98 GP** O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 65 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 177 de 25 de maio de 1998, RESOLVE: nomear o Sr. LUÍS MAGNO OSTERNO MOREIRA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gerente de Área Descentralizada de Saúde, com simbologia DAS 6, lotado na Secretaria de Saúde e Assistência Social deste Município, na área administrativa Sobral Sede III. PAÇO MUNICIPAL DR. JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 02 de Fevereiro de 1999. CID FERREIRA GOMES Prefeito Municipal, CARLOS HILTON ALBUQUERQUE SOARES Secretário Interino de Saúde e Assistência Social.

**ATO Nº 526/98 GP** O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 65 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 177 de 25 de maio de 1998, RESOLVE: nomear o CYNTHIA VASCONCELOS DIAS, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gerente de Área Descentralizada de Saúde, com simbologia DAS 6, lotado na Secretaria de Saúde e Assistência Social deste Município, na área administrativa Sobral Sede III. PAÇO MUNICIPAL DR. JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 02 de Fevereiro de 1999. CID FERREIRA GOMES Prefeito Municipal, CARLOS HILTON ALBUQUERQUE SOARES Secretário Interino de Saúde e Assistência Social.

**ATO Nº 527/98 GP** O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 65 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 177 de 25 de maio de 1998, RESOLVE: nomear RITA CÉLIA ARAGÃO SALES ROCHA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gerente de Área Descentralizada de Saúde, com simbologia DAS 6, lotado na Secretaria de Saúde e Assistência Social deste Município, na área administrativa Sobral Sede III. PAÇO MUNICIPAL DR. JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 02 de Fevereiro de 1999. CID FERREIRA GOMES Prefeito Municipal, CARLOS HILTON ALBUQUERQUE SOARES Secretário Interino de Saúde e Assistência Social.

**ATO Nº 528/98 GP** O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 65 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 177 de 25 de maio de 1998, RESOLVE: nomear MARIA DO SOCORRO DE CARVALHO, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gerente de Área Descentralizada de Saúde, com simbologia DAS 6, lotado na Secretaria de Saúde e Assistência Social deste Município, na área administrativa Sobral Sede III. PAÇO MUNICIPAL DR. JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 02 de Fevereiro de 1999. CID FERREIRA GOMES Prefeito Municipal, CARLOS HILTON ALBUQUERQUE SOARES Secretário Interino de Saúde e Assistência Social.

**ATO Nº 529/98 GP** O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 65 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 177 de 25 de maio de 1998, RESOLVE: nomear LUIZA MARIA GOMES, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gerente de Área Descentralizada de Saúde, com simbologia DAS 6, lotado na Secretaria de Saúde e Assistência Social deste Município, na área administrativa Sobral Sede III. PAÇO MUNICIPAL DR. JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 02 de Fevereiro de 1999. CID FERREIRA GOMES Prefeito Municipal, CARLOS HILTON ALBUQUERQUE SOARES Secretário Interino de Saúde e Assistência Social.

**ATO Nº 530/98 GP** O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 65 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 177 de 25 de maio de 1998, RESOLVE: nomear ROBERTA CAVALCANTE MUNIZ, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gerente de Área Descentralizada de Saúde, com simbologia DAS 6, lotado na Secretaria de Saúde e Assistência Social deste Município, na área administrativa Sobral Oeste. PAÇO MUNICIPAL DR. JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 02 de Fevereiro de 1999. CID FERREIRA GOMES Prefeito Municipal, CARLOS HILTON ALBUQUERQUE SOARES Secretário Interino de Saúde e Assistência Social.

## SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

**PORTARIA Nº 009/99** O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a alínea d do Art. 1º da Lei Municipal Nº 091 de 16 de janeiro de 1997, e tendo em vista o que consta o processo Nº 5329/97, da Procuradoria Geral do Município, RESOLVE: Conceder, nos termos do Art. Nº 104 da Lei Municipal Nº 038 de 15 de Dezembro de 1992, que a servidora LÊDA MARIA DE SÁ, ocupante do cargo de telefonista, matrícula Nº 3237, lotada na Secretaria de Obras e Transportes deste Município, a Licença Especial, de 03 (três) meses, referente ao quinquênio de abril de 1984 a abril de 1989, a que faz jus. Publique-se, registre-se e cumpra-se. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, em 27 de Janeiro de 1999. LUÍS EDÉSIO SOLON Secretário de Administração e Finanças.

**PORTARIA Nº 010/99** O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a alínea d do Art. 1º da Lei Municipal Nº 091 de 16 de janeiro de 1997, RESOLVE: Declarar, nos termos do Art. Nº 104 da Lei Municipal Nº 038 de 15 de Dezembro de 1992, que a servidora LÊDA MARIA DE SÁ, ocupante do cargo de telefonista, matrícula Nº 3237, faz jus à licença especial, de 03 (três) meses, referente ao quinquênio de abril de 1984 a abril de 1989. Publique-se, registre-se e cumpra-se. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, em 27 de Janeiro de 1999. LUÍS EDÉSIO SOLON Secretário de Administração e Finanças.

**PORTARIA Nº 011/99** O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a alínea d do Art. 1º da Lei Municipal Nº 091 de 16 de janeiro de 1997, e tendo em vista o que consta o processo Nº 5734/98, RESOLVE: com fundamento no Art. 82 da Lei Orgânica do Município, c/c Art. 53 da Lei Municipal Nº 038 de 15 de Dezembro de 1992, c/c a Lei Nº 190 de 15 de Dezembro de 1998, autorizar o afastamento da servidora FRANCISCA PORTELA DE ALBUQUERQUE CAVALCANTE, para efeito de aposentadoria do exercício de sua função de Aux. de Serviços Gerais, matrícula Nº 1954, lotada na Secretaria de Obras e Transportes deste Município, até posterior deliberação do Tribunal de Contas do Município - TCM. Publique-se, registre-se e cumpra-se. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, em 27 de Janeiro de 1999. LUÍS EDÉSIO SOLON Secretário de Administração e Finanças.



**PORTARIA Nº 012/99** O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, conforme delegação de competência conferida pela alínea d do Art. 1º da Lei Municipal Nº 091 de 16 de janeiro de 1997, e tendo em vista o que consta o processo Nº 5737/98, RESOLVE: com fundamento no Art. 82 da Lei Orgânica do Município, c/c Art. 53 da Lei Municipal Nº 038 de 15 de Dezembro de 1992, c/c a Lei Nº 190 de 15 de Dezembro de 1998, autorizar o afastamento da servidora MARIA PONTE PARENTE, para efeito de aposentadoria do exercício de sua função de Professora, matrícula Nº 4719, lotada na Secretaria de Educação deste Município, até posterior deliberação do Tribunal de Contas do Município - TCM. Publique-se, registre-se e cumpra-se. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, em 27 de Janeiro de 1999. LUÍS EDÉSIO SOLON Secretário de Administração e Finanças.

**PORTARIA Nº 013/99** O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, conforme delegação de competência conferida pela alínea d do Art. 1º da Lei Municipal Nº 091 de 16 de janeiro de 1997, e tendo em vista o que consta o processo Nº 3453/98, RESOLVE: com fundamento no Art. 82 da Lei Orgânica do Município, c/c Art. 53 da Lei Municipal Nº 038 de 15 de Dezembro de 1992, c/c a Lei Nº 190 de 15 de Dezembro de 1998, autorizar o afastamento da servidora TEREZA FURTADO, para efeito de aposentadoria do exercício de sua função de Professora, matrícula Nº 2065, lotada na Secretaria de Educação deste Município, até posterior deliberação do Tribunal de Contas do Município - TCM. Publique-se, registre-se e cumpra-se. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, em 27 de Janeiro de 1999. LUÍS EDÉSIO SOLON Secretário de Administração e Finanças.

**PORTARIA Nº 014/99** O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, conforme delegação de competência conferida pela alínea d do Art. 1º da Lei Municipal Nº 091 de 16 de janeiro de 1997, e tendo em vista o que consta o processo Nº 5848/98, RESOLVE: com fundamento no Art. 82 da Lei Orgânica do Município, c/c Art. 53 da Lei Municipal Nº 038 de 15 de Dezembro de 1992, c/c a Lei Nº 190 de 15 de Dezembro de 1998, autorizar o afastamento da servidora FRANCISCA FERREIRA COELHO, para efeito de aposentadoria do exercício de sua função de Professora, matrícula Nº 4614, lotada na Secretaria de Educação deste Município, até posterior deliberação do Tribunal de Contas do Município - TCM. Publique-se, registre-se e cumpra-se. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, em 27 de Janeiro de 1999. LUÍS EDÉSIO SOLON Secretário de Administração e Finanças.

**PORTARIA Nº 015/99** O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, conforme delegação de competência conferida pela alínea d do Art. 1º da Lei Municipal Nº 091 de 16 de janeiro de 1997, e tendo em vista o que consta o processo Nº 3756/97 da Procuradoria Geral do Município, RESOLVE: Conceder, nos termos do Art. 104 da Lei Municipal Nº 038 de 15 de Dezembro de 1992, que a servidora MARIA GOMES ARAGÃO ocupante do cargo de Professora, matrícula Nº 2982, lotada na Secretaria de Educação deste Município, a licença especial de 03 (três) meses referentes ao quinquênio de Dezembro de 1981 a Dezembro de 1986, a que faz jus. Publique-se, registre-se e cumpra-se. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, em 27 de Janeiro de 1999. LUÍS EDÉSIO SOLON Secretário de Administração e Finanças.

**PORTARIA Nº 016/99** O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, conforme delegação de competência conferida pela alínea d do Art. 1º da Lei Municipal Nº 091 de 16 de janeiro de 1997, e tendo em vista o que consta o processo Nº 2898/98. RESOLVE: Conceder, nos termos do

servidora ARTEMIZA ALVES ZUZA ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula Nº 6181, lotada na Secretaria de Educação deste Município, a licença especial de 03 (três) meses referentes ao quinquênio de Outubro de 1984 a Outubro de 1989, a que faz jus. Publique-se, registre-se e cumpra-se. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, em 02 de Fevereiro de 1999. LUÍS EDÉSIO SOLON Secretário de Administração e Finanças.

**PORTARIA Nº 020/99** O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, conforme delegação de competência conferida pela alínea d do Art. 1º da Lei Municipal Nº 091 de 16 de janeiro de 1997, e tendo em vista o que consta o processo Nº 2469/98 da Procuradoria Geral do Município, RESOLVE: Declarar, nos termos do Art. 104 da Lei Municipal Nº 038 de 15 de Dezembro de 1992, que a servidora ZULEICA PONTE FERREIRA SILVA ocupante do cargo de Professora, matrícula Nº 3194, lotada na Secretaria de Educação deste Município, faz jus à licença especial de 03 (três) meses referentes ao quinquênio de Novembro de 1992 a Novembro de 1997, a que faz jus. Publique-se, registre-se e cumpra-se. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, em 05 de Fevereiro de 1999. LUÍS EDÉSIO SOLON Secretário de Administração e Finanças.

**PORTARIA Nº 021/99** O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, conforme delegação de competência conferida pela alínea d do Art. 1º da Lei Municipal Nº 091 de 16 de janeiro de 1997, e tendo em vista o que consta o processo Nº 2438/98 da Procuradoria Geral do Município, RESOLVE: Conceder, nos termos do Art. 104 da Lei Municipal Nº 038 de 15 de Dezembro de 1992, que a servidora FRANCISCA FRANCILENE DA PONTE ocupante do cargo de Professora, matrícula Nº 4654, lotada na Secretaria de Educação deste Município, a licença especial de 03 (três) meses referentes ao quinquênio de Março de 1990 a Março de 1995, a que faz jus. Publique-se, registre-se e cumpra-se. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, em 05 de Fevereiro de 1999. LUÍS EDÉSIO SOLON Secretário de Administração e Finanças.

**PORTARIA Nº 022/99** O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, conforme delegação de competência conferida pela alínea d do Art. 1º da Lei Municipal Nº 091 de 16 de janeiro de 1997, e tendo em vista o que consta o processo Nº 2170/98, RESOLVE: com fundamento no Art. 82 da Lei Orgânica do Município, c/c Art. 53 da Lei Municipal Nº 038 de 15 de Dezembro de 1992, c/c a Lei Nº 190 de 15 de Dezembro de 1998, autorizar o afastamento da servidora FRANCISCA OTACIANA ALVES, para efeito de aposentadoria do exercício de sua função de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula Nº 3792, lotada na Secretaria de Saúde e Assistência Social deste Município, até posterior deliberação do Tribunal de Contas do Município - TCM. Publique-se, registre-se e cumpra-se. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, em 09 de Fevereiro de 1999. LUÍS EDÉSIO SOLON Secretário de Administração e Finanças.

**PORTARIA Nº 023/99** O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, conforme delegação de competência conferida pela alínea d do Art. 1º da Lei Municipal Nº 091 de 16 de janeiro de 1997, e tendo em vista o que consta o processo Nº 3555/98, RESOLVE: com fundamento no Art. 82 da Lei Orgânica do Município, c/c Art. 53 da Lei Municipal Nº 038 de 15 de Dezembro de 1992, c/c a Lei Nº 190 de 15 de Dezembro de 1998, autorizar o afastamento da servidora MARIA DE JESUS FERREIRA GOMES, para efeito de aposentadoria do exercício de sua função de Professora, matrícula Nº 2050, lotada na Secretaria de Educação deste Município, até posterior deliberação do Tribunal de Contas do Município - TCM. Publique-se, registre-se e cumpra-se. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, em 09 de Fevereiro de 1999. LUÍS



**PORTARIA Nº 024/99** O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, conforme delegação de competência conferida pela alínea d do Art. 1º da Lei Municipal Nº 091 de 16 de janeiro de 1997, e tendo em vista o que consta o processo Nº 4531/98, RESOLVE: com fundamento no Art. 82 da Lei Orgânica do Município, c/c Art. 53 da Lei Municipal Nº 038 de 15 de Dezembro de 1992, c/c a Lei Nº 190 de 15 de Dezembro de 1998, autorizar o afastamento da servidora ELIZABETE DO CARMO EVANGELISTA DA SILVA, para efeito de aposentadoria do exercício de sua função de Zeladora, matrícula Nº 2683, lotada na Secretaria de Saúde e Assistência Social deste Município, até posterior deliberação do Tribunal de Contas do Município - TCM. Publique-se, registre-se e cumpra-se. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, em 09 de Fevereiro de 1999. LUÍS EDÉSIO SOLON Secretário de Administração e Finanças.

**PORTARIA Nº 025/99** O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, conforme delegação de competência conferida pela alínea d do Art. 1º da Lei Municipal Nº 091 de 16 de janeiro de 1997, e tendo em vista o que consta o processo Nº 3431/98, RESOLVE: com fundamento no Art. 82 da Lei Orgânica do Município, c/c Art. 53 da Lei Municipal Nº 038 de 15 de Dezembro de 1992, c/c a Lei Nº 190 de 15 de Dezembro de 1998, autorizar o afastamento do servidor BERNARDO LOURENÇO DOS SANTOS, para efeito de aposentadoria do exercício de sua função de Servente, matrícula Nº 1709, lotado na Secretaria de Educação deste Município, até posterior deliberação do Tribunal de Contas do Município - TCM. Publique-se, registre-se e cumpra-se. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, em 09 de Fevereiro de 1999. LUÍS EDÉSIO SOLON Secretário de Administração e Finanças.

**PORTARIA Nº 026/99** O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, conforme delegação de competência conferida pela alínea d do Art. 1º da Lei Municipal Nº 091 de 16 de janeiro de 1997, e tendo em vista o que consta o processo Nº 2473/98, RESOLVE: com fundamento no Art. 82 da Lei Orgânica do Município, c/c Art. 53 da Lei Municipal Nº 038 de 15 de Dezembro de 1992, c/c a Lei Nº 190 de 15 de Dezembro de 1998, autorizar o afastamento da servidora MARIA DA SILVA GRACIANO, para efeito de aposentadoria do exercício de sua função de Servente, matrícula Nº 2883, lotada na Secretaria de Educação deste Município, até posterior deliberação do Tribunal de Contas do Município - TCM. Publique-se, registre-se e cumpra-se. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, em 09 de Fevereiro de 1999. LUÍS EDÉSIO SOLON Secretário de Administração e Finanças.

**PORTARIA Nº 28/99** SAFIN O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, conforme delegação de competência conferida pela alínea d do Art. 53 da Lei Municipal Nº 091 de 16 de janeiro de 1997 e, tendo em vista o que consta no Processo Nº 456/99, RESOLVE: com fundamento no Art. 53 da Lei Municipal Nº 038 de 15 de Dezembro de 1998, autorizar o afastamento da servidora MARIA SALETE DE ALBUQUERQUE, para efeito de aposentadoria do exercício de sua função de professora, matrícula Nº 1618, lotada na Secretaria de Educação, até posterior deliberação do Tribunal de Contas dos Municípios TCM. Publique-se, registre-se e cumpra-se. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, em 19 de Fevereiro de 1999. LUÍS EDÉSIO SOLON secretário de Administração e Finanças.

**PORTARIA Nº 29/99** SAFIN O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, conforme delegação de competência conferida pela alínea d do Art. 53 da Lei Municipal Nº 091 de 16 de janeiro de 1997 e, tendo em vista o que consta no Processo Nº 250/99, RESOLVE: com

fundamento no Art. 82 da Lei Orgânica do Município c/c Art. 53da Lei Municipal Nº 038 de 15 de Dezembro de 1992, autorizar o afastamento da servidora SEBASTIANA ARAÚJO DE ABREU, para efeito de aposentadoria do exercício de sua função de professora, matrícula Nº 1314, lotada na Secretaria de Educação, até posterior deliberação do Tribunal de Contas dos Municípios TCM. Publique-se, registre-se e cumpra-se. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, em 19 de Fevereiro de 1999. LUÍS EDÉSIO SOLON - Secretário de Administração e Finanças.

**PORTARIA Nº 030/99** SAFIN O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a alínea d do Art. 1º da Lei Municipal Nº 091 de 16 de Janeiro de 1997 e, CONSIDERANDO o falecimento do ex-servidor EVERTON FRANCISCO MENDES MONT'ALVERNE no dia 23 de Dezembro de 1998, CONSIDERANDO ainda, o requerimento apresentado no dia 20 de Janeiro de 1999 pela viúva Sra. MAURÍCIA AGUIAR MONT'ALVERNE, solicitando a concessão de pensão: RESOLVE: Art. 1º - Fica aberto processo administrativo de pensão em favor dos dependentes do ex-servidor EVERTON FRANCISCO MENDES MONT'ALVERNE, sob o pólio da Lei Municipal Nº 190 de 15 de Outubro de 1998. Art. 2º - A Coordenação de Recursos Humanos informará preliminarmente acerca do ex-servidor, encaminhando a Coordenação de Contabilidade para efeito de cálculo e liquidação do montante pecuniário a ser eventualmente recebido pelos beneficiados. Parágrafo Único em pós os estágios supra mencionados, o Processo será encaminhado à Procuradoria Geral do Município PGM, para parecer jurídico e posterior remessa ao Tribunal de Contas dos Municípios TCM. Art. 3º - Após recebido as conclusões e aprovação do Tribunal de Contas dos Municípios TCM, remeter-se-á os autos do Senhor Prefeito Municipal para sua homologação. Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogadas as disposições em contrário. Publique-se, registre-se e cumpra-se. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, em 19 de Fevereiro de 1999. LUÍS EDÉSIO SOLON - Secretário de Administração e Finanças.

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 016002/99.** AVISO: A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, comunica aos interessados que realizará no dia 17 de março de 1999, às 15:30 hs., a Tomada de Preços acima referida, destinada à Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Mobiliário para compor o ambiente das dependências do Prédio Sede da Prefeitura deste Município, de acordo com as especificações e planilhas constantes dos Anexos deste Edital. Maiores informações e cópia do Edital poderão ser obtidas na Sala de Reuniões da Comissão de Licitação desta Prefeitura, sito à Pça. Monsenhor Linhares, 419, 2º andar, (antigo Prédio do BANCESA), Sobral-Ce Fone: (088) 613.19.73. Sobral, em 18 de fevereiro de 1999. A COMISSÃO.

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 019003/99.** A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, com fundamento no art. 30, inciso V, da Constituição Federal, nos Arts. 144 e 146, da Lei Orgânica do Município de Sobral, torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, do tipo MAIOR OFERTA DE PAGAMENTO, para a exploração dos SERVIÇOS DE ABATE DE ANIMAIS, COM ÔNUS DA CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DO ABATEDOURO no Município de Sobral, após exame das propostas, para contratação pela SDUMA, mediante concessão, com o fim de selecionar a proposta mais vantajosa para a prestação dos serviços, como a seguir especificado: Aplicam-se a este procedimento as Leis Federais 8.666/93 e 8.987/95, com suas alterações. Os documentos de habilitação e as propostas serão recebidos somente no dia 31 de março de 1999, às 10:00 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Praça Monsenhor Linhares, 419 - Centro. A abertura dos trabalhos terá início às 10:15 horas do mesmo dia, no mesmo endereço. O Edital e seus anexos poderão ser retirados na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO



DE SOBRAL, na Praça Monsenhor Linhares, 419 Centro, a partir do dia 04/03/99, de segunda à sexta-feira, no horário de 9:00 às 11:00 e de 15:00 às 17:00 horas, mediante comprovação de depósito bancário prévio no valor de R\$ 15,00 (quinze reais), na conta corrente n° 080.397-0, Agência 0018, do Banco do Estado do Ceará - BEC, referente aos custos de reprodução gráfica. **INFORMAÇÕES ADICIONAIS:** Os interessados poderão obter informações adicionais junto à Comissão Permanente de Licitação e/ou SDUMA, nos seguintes faxes e telefones: SDUMA: Telefone: (088) 613.14.22 e Fax: (088) 613.14.22 CPL: Telefone: (088) 613.19.73 e Fax: (088) 613.15.55. Sobral, em 18 de fevereiro de 1999. A comissão.

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 020003/99. AVISO:** A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, comunica aos interessados que realizará no dia 18 de março de 1999, às 09:30 hs., a Tomada de Preços acima referida, destinada à Contratação de Empresa Especializada na Execução de Obras constante da Construção do Centro de Controle de Zoonoses do Município de Sobral, de acordo com as especificações e planilhas constantes dos Anexos deste Edital. Maiores informações e cópia do Edital poderão ser obtidas na Sala de Reuniões da Comissão de Licitação desta Prefeitura, sito à Pça. Monsenhor Linhares, 419, 2° andar, (antigo Prédio do BANCESA), Sobral-Ce Fone: (088) 613.19.73. Sobral, em 18 de fevereiro de 1999. A COMISSÃO.

**TOMADA DE PREÇOS N° 114014/98. AVISO DE REVOGAÇÃO:** A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, comunica aos interessados que a Tomada de Preços acima referida, destinada à Contratação de Empresa Especializada na Execução de Obras constante da Construção do Centro de Controle de Zoonoses do Município de Sobral, foi REVOGADA, atendendo os preceitos legais emanados do art. 49, *Caput*, da Lei n° 8.666/93. Sobral, em 16 de fevereiro de 1999. A COMISSÃO.

### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATANTE:** Município de Sobral, representado pelo Secretário de Administração e Finanças, Dr. Luís Edésio Solon. **CONTRATADO:** AT Projetos e Comércio de Material de Construção Ltda., com sede em Sobral, Ce, Av. Senador Virgílio Távora, 2460, Sinhá Sabóia, CGC N° 35234632/0001-02, representado pelo Sr. Expedito Aragão Pontes, CPF N° 155754033-00. **MODALIDADE:** Carta Convite N° 009004/99. **OBJETO:** Fornecimento, montagem e instalação de diviórias nos pavimentos do Edifício Sede da Prefeitura. **VALOR GLOBAL:** R\$ 58.860,00 (cinquenta e oito mil, oitocentos e sessenta reais) **PRAZO:** 180 dias após a assinatura da ordem de serviço. **DATA DA ASSINATURA:** 19/02/99.

### COMISSÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO-CIA

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO** Sobral, 29 de Janeiro de 1999. A Comissão de Inquérito Administrativo CIA, da Prefeitura Municipal de Sobral, criada pela Portaria N° 003/98, no uso de suas atribuições legais, convoca o Sr. FRANCISCO RAIMUNDO MENDES, para prestar esclarecimentos de seu interesse, junto a esta comissão, no prazo máximo de 10 (dez) dias após esta publicação. REGINA CELI MAGALHÃES PAULA Presidente; JOSÉ ALOÍSIO DIAS Secretário; VERÔNICA MONT'ALVERNE GUIMARÃES Membro.

**RELATÓRIO CONCLUSIVO** A Comissão de Inquérito Administrativo CIA, da Prefeitura Municipal de Sobral, criada pela Portaria N° 003/98, no uso de suas atribuições legais, após a publicação de Editais de Convocação, julgou os processos administrativos abaixo relacionados, cujos pareceres da CIA e Procuradoria Geral do Município PGM. foram desfavoráveis à sua

reintegração de posse: PROCESSO N° 015/98 Interessada: Fátima Jesuino de Sousa; PROCESSO N° 112/97 Interessada: Francinete Araújo Aguiar; PROCESSO N° 540 Interessada: Francisca Lúcia Castro Rodrigues; PROCESSO N° 1219/97 Interessado: Francisco Vicente de Brito; PROCESSO N° 415 Interessado: Expedito Ribeiro Parente; PROCESSO N° 1482 Interessada: Ana Paula Pereira da Silva; PROCESSO N° 325/97 Interessada: Maria de Jesus Linhares; PROCESSO N° 1102/97 Interessada: Maria de Lúcia de Almeida. Sobral, 29 de Janeiro de 1999. REGINA CELI MAGALHÃES PAULA Presidente; JOSÉ ALOÍSIO DIAS - Secretário; VERÔNICA MONT'ALVERNE GUIMARÃES - Membro.

### GABINETE DO PREFEITO

**Convênio n° 002/99** que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SOBRAL e a ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE DO BAIRRO SINHA SABÓIA, na forma adiante indicada. O MUNICÍPIO DE SOBRAL, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Viriato de Medeiros, 1250, centro, nesta cidade, inscrito no CGC/MF sob o n° 07598634/0001-37, sob o pálio do inciso XII do art. 66 da Lei Orgânica Municipal, representado por seu Prefeito, CID FERREIRA GOMES, e por outro lado, a ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE DO BAIRRO SINHA SABÓIA, entidade associativa sem fins lucrativos, com sede no Bairro Sinhá Sabóia, nesta cidade, inscrita no CGC/MF n° 23.707.466/0001-27, aqui representada por seu Presidente, Senhor JOSÉ OSWALDO SOARES BALREIRA JÚNIOR, celebram o presente convênio explicitado nas cláusulas adiante aludidas: **CLÁUSULA PRIMEIRA** - Este convênio tem por objetivo apoiar o trabalho desenvolvido pela entidade conveniente, em especial, no apoio ao corpo laboral do processo de combate ao analfabetismo e apoio as famílias carentes, potencializando o caráter associativo da comunidade. **PARÁGRAFO ÚNICO** - Compete ao MUNICÍPIO DE SOBRAL, repassar a Associação conveniente, mensalmente, o montante pecuniário ao órgão conveniente, no valor de R\$ 130,00 (cento e trinta reais) para a finalidade, exclusiva, de desenvolver às atividades expostas no "caput" desta Cláusula. **CLÁUSULA SEGUNDA** - Compete a Associação conveniente, enviar ao Município conveniente, prestação de contas dos recursos repassados e demonstrativo explícito de aplicação do recurso repassado, consubstanciada através da necessária documentação comprobatória, bem como relatório das atividades realizadas, sob pena das medidas judiciais cabíveis que garanta a restituição do valor pecuniário transferido e aplicação da legislação penal oportuna. **CLÁUSULA TERCEIRA** - Este instrumento pactuante terá vigência até 31 de dezembro do ano 2000, a partir da assinatura deste termo, podendo ser ampliado no máximo, com base em arrazoado minucioso e a critério do Município conveniente, pelo prazo de 30 (trinta) dias. **PARÁGRAFO ÚNICO** - O Município de Sobral poderá rescindir ou suspender este instrumento de pacto, em eventual descumprimento por parte do conveniente de qualquer das cláusulas aqui estipuladas, ou ainda, baseado no interesse público e no zelo pelo erário. Portanto, ficam consideradas justas e pactuadas as cláusulas acima acordadas pelos órgãos convenientes, os quais elegem o foro de Sobral, Estado do Ceará, firmando o presente em duas vias de igual teor forma, na presença das testemunhas signatárias. Sobral(Ce), 13 de janeiro de 1999. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal, JOSÉ OSWALDO SOARES BALREIRA JÚNIOR - Presidente da ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE DO BAIRRO SINHA SABÓIA.

**CONVÊNIO N° 03/99** que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SOBRAL e o MUSEU DIOCESANO DOM JOSÉ, na forma adiante indicada. O MUNICÍPIO DE SOBRAL, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à rua Viriato de Medeiros, 1250, centro, inscrito no CGC/MF sob o n° 07.598.634/0001-37, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Dr. Cid Ferreira Gomes, brasileiro, casado, engenheiro civil, CPF n° 209.120.133-20, residente em Sobral Ce., à Rua Boulevard João Barbosa, 518, e o



MUSEU DIOCESANO DOM JOSÉ, com sede na Av. Dom José, nº 878, Sobral- Ceará, inscrito no CGC/MF sob o nº 07.738.570/0001-97, doravante denominado MUSEU DOM JOSÉ, aqui representado por sua Diretora, Sra. Glória Giovana S. Mont'Alverne Girão, brasileira, professora, CPF nº 315.852.133-49, residente em Sobral Ce., celebram o presente Convênio explicitado nas cláusulas adiante aludidas: **CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:** Este Convênio tem por finalidade a promoção e o desenvolvimento das atividades culturais e turísticas e, em especial, a preservação de coleções de valores artísticos, históricos e técnicos. **CLÁUSULA SEGUNDA DAS COMPETÊNCIAS:** As responsabilidades dos participantes, para o satisfatório cumprimento deste Convênio, ficam assim pactuadas: I **COMPETE AO MUNICÍPIO:** Repassar ao Museu Dom José a importância de R\$ 3.600,00 ( três mil e seiscentos reais ), em 6 ( seis ) parcelas bimestrais, iguais e sucessivas, no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) cada, com vencimento nos meses de fevereiro, abril, junho, agosto, outubro e dezembro de 1999, para o desenvolvimento das atividades expostas na Cláusula Primeira deste Convênio. II **COMPETE AO MUSEU DOM JOSÉ:** - Utilizar os recursos repassados pelo Município na execução do objeto deste Convênio. - Enviar, bimestralmente, ao Município conveniente, prestação de contas dos recursos repassados, inclusive, se for o caso, demonstrativo de recolhimento de obrigações previdenciárias e trabalhistas oriundas de eventuais atividades laborais, de forma consubstanciada, através da necessária documentação comprobatória. **CLÁUSULA TERCEIRA DOS RECURSOS:** Os recursos necessários para cobrir as despesas decorrentes deste termo serão oriundos do orçamento da Secretaria de Negócios da Indústria Comércio e Turismo, sob o nº. 7001.11.62.020.1016.3132. **CLÁUSULA QUARTA DA MODIFICAÇÃO:** Este instrumento poderá ser modificado, mediante aditivo, de comum acordo entre as partes. **CLÁUSULA QUINTA DA RESCISÃO:** Qualquer dos órgãos convenientes poderá rescindir este instrumento de pacto, desde que envie comunicação explícita, escrita e prévia, respeitado o prazo de 30 (trinta) dias para a permanência das obrigações decorrentes deste convênio. **CLÁUSULA SEXTA DA VIGÊNCIA:** Este instrumento pactuante entrará em vigor na data da sua assinatura e vigorará até 31.12.99, podendo ser renovado após manifestação explícita de ambas as partes convenientes. **CLÁUSULA SÉTIMA DO FORO:** O foro para dirimir as questões oriundas da execução ou interpretação deste Convênio é o da Comarca de Sobral Ce., podendo os casos omissos serem resolvidos, de comum acordo, pelos convenientes. Portanto, ficam consideradas justas e pactuadas as cláusulas acima acordadas pelos órgãos convenientes, os quais firmam o presente instrumento em 3 vias de idêntico teor e forma, na presença das testemunhas signatárias. Sobral-Ce., 20 de janeiro de 1999. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal - GLÓRIA GIOVANA S. MONT'ALVERNE GIRÃO - Diretora do Museu Dom José.

**Convênio nº 004/99** que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SOBRAL e a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE SALGADO E VARJOTA, na forma adiante indicada. O MUNICÍPIO DE SOBRAL, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Viriato de Medeiros, 1250, centro, nesta cidade, inscrito no CGC/MF sob o nº 07598634/0001-37, representado por seu Prefeito, CID FERREIRA GOMES, e por outro lado, a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE SALGADO E VARJOTA, entidade sem fins lucrativos, localizada na sede do Município de Sobral, inscrita no CGC/MF nº 23.707.128/0001-95, aqui representada por seu Presidente, Senhor EDMILSON CRUZ DE SOUSA, sob o pálio do art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município, celebram o presente convênio explicitado nas cláusulas adiante aludidas: **CLÁUSULA PRIMEIRA** - Este convênio tem por objetivo celebrar pacto de cooperação mútua entre o Município de Sobral e a Associação conveniente, com o fito de garantir e apoiar financeiramente o Projeto "S.O.S SECA FUNDAÇÃO BANCO DO BRASIL", em caráter de contrapartida de Projeto aprovado pela Fundação Banco do Brasil em favor da Associação supracitada. **PARÁGRAFO ÚNICO** - Compete ao MUNICÍPIO DE SOBRAL, repassar de forma única e inflexível a Associação conveniente, na data da subscrição deste pacto, um auxílio financeiro em contrapartida ao projeto aprovado pela FUNDAÇÃO BANCO DO BRASIL, representando 16,67% do valor global, consistindo no montante pecuniário de R\$ 1.133,56 (hum mil, cento e trinta e três reais e cinquenta e seis centavos) para a finalidade, exclusiva, de consolidar a execução do projeto referido na Cláusula Primeira deste Convênio. **CLÁUSULA TERCEIRA** - Compete a Associação

conveniente, enviar ao Município de Sobral, através da Secretaria de Administração e Finanças, prestação de contas dos recursos repassados e demonstrativo explícito de aplicação do recurso repassado, sob pena das medidas judiciais cabíveis que garanta a restituição do valor pecuniário transferido e aplicação da legislação penal oportuna. **CLÁUSULA QUARTA** - Este instrumento pactuante terá vigência a partir de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2000, podendo ser rescindido, a qualquer momento, sob o pálio no interesse público e na discricionariedade oriunda de lei, sem direito a qualquer indenização a parte conveniente, ou ainda, aferido qualquer descumprimento por parte da Associação conveniente de qualquer das cláusulas aqui estipuladas, ou ainda, suspenso, baseado no interesse público e no zelo pelo erário, quando a prestação de contas referida na Cláusula Terceira for precária, insatisfatória ou obstruída. Portanto, ficam consideradas justas e pactuadas as cláusulas acima acordadas pelos órgãos convenientes, os quais elegem o foro de Sobral, Estado do Ceará, firmando o presente em duas vias de igual teor forma, na presença das testemunhas signatárias. Sobral(Ce), 18 de janeiro de 1999. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal, Ass. dos Moradores de Salgado e Varjota - EDMILSON CRUZ DE SOUSA Presidente.

**Convênio nº 005/99** que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SOBRAL e a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE PEDRINHAS, na forma adiante indicada. O MUNICÍPIO DE SOBRAL, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Viriato de Medeiros, 1250, centro, nesta cidade, inscrito no CGC/MF sob o nº 07598634/0001-37, representado por seu Prefeito, CID FERREIRA GOMES, e por outro lado, a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE PEDRINHAS, entidade sem fins lucrativos, localizada na sede do Município de Sobral, inscrita no CGC/MF nº 23.707.128/0001-95, aqui representada por seu Presidente, Senhor ANASTÁCIO BERNARDINO DE AGUIAR, sob o pálio do art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município, celebram o presente convênio explicitado nas cláusulas adiante aludidas: **CLÁUSULA PRIMEIRA** - Este convênio tem por objetivo celebrar pacto de cooperação mútua entre o Município de Sobral e a Associação conveniente, com o fito de garantir e apoiar financeiramente o Projeto "S.O.S SECA FUNDAÇÃO BANCO DO BRASIL", em caráter de contrapartida de Projeto aprovado pela Fundação Banco do Brasil em favor da Associação supracitada. **PARÁGRAFO ÚNICO** - Compete ao MUNICÍPIO DE SOBRAL, repassar de forma única e inflexível a Associação conveniente, na data da subscrição deste pacto, um auxílio financeiro em contrapartida ao projeto aprovado pela FUNDAÇÃO BANCO DO BRASIL, representando 18,78% do valor global, consistindo no montante pecuniário de R\$ 1.850,00 (hum mil, oitocentos e cinquenta reais) para a finalidade, exclusiva, de consolidar a execução do projeto referido na Cláusula Primeira deste Convênio. **CLÁUSULA TERCEIRA** - Compete, a Associação conveniente, enviar ao Município de Sobral, através da Secretaria de Administração e Finanças, prestação de contas dos recursos repassados e demonstrativo explícito de aplicação do recurso repassado, sob pena das medidas judiciais cabíveis que garanta a restituição do valor pecuniário transferido e aplicação da legislação penal oportuna. **CLÁUSULA QUARTA** - Este instrumento pactuante terá vigência a partir de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2000, podendo ser rescindido, a qualquer momento, sob o pálio no interesse público e na discricionariedade oriunda de lei, sem direito a qualquer indenização a parte conveniente, ou ainda, aferido qualquer descumprimento por parte da Associação conveniente de qualquer das cláusulas aqui estipuladas, ou ainda, suspenso, baseado no interesse público e no zelo pelo erário, quando a prestação de contas referida na Cláusula Terceira for precária, insatisfatória ou obstruída. Portanto, ficam consideradas justas e pactuadas as cláusulas acima acordadas pelos órgãos convenientes, os quais elegem o foro de Sobral, Estado do Ceará, firmando o presente em duas vias de igual teor forma, na presença das testemunhas signatárias. Sobral(Ce), 18 de janeiro de 1999. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal, Associação Comunitária de Pedrinhas - ANASTÁCIO BERNARDINO DE AGUIAR Presidente.

**Convênio nº 006/99** que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SOBRAL e a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RENATO FROTA PARENTE, na forma adiante indicada. O MUNICÍPIO DE SOBRAL, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Viriato de Medeiros, 1250, centro, nesta cidade, inscrito no CGC/MF sob o nº 07598634/0001-37, representado por seu Prefeito, CID FERREIRA GOMES, e por outro lado, a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RENATO FROTA PARENTE, entidade sem fins lucrativos, localizada na sede do Município de Sobral, inscrita no CGC/MF nº 23.707.128/0001-95, aqui representada por seu Presidente, Senhor MANOEL DA SILVA PEREIRA, sob o pálio do art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município, celebram o presente convênio explicitado nas cláusulas adiante aludidas: **CLÁUSULA PRIMEIRA** - Este convênio tem por objetivo celebrar pacto de cooperação



mútua entre o Município de Sobral e a Associação conveniente, com o fito de garantir e apoiar financeiramente o Projeto "S.O.S SECA FUNDAÇÃO BANCO DO BRASIL", em caráter de contrapartida de Projeto aprovado pela Fundação Banco do Brasil em favor da Associação supracitada. PARÁGRAFO ÚNICO - Compete ao MUNICÍPIO DE SOBRAL, repassar de forma única e inflexível a Associação conveniente, na data da subscrição deste pacto, um auxílio financeiro em contrapartida ao projeto aprovado pela FUNDAÇÃO BANCO DO BRASIL, representando 16,67% do valor global, consistindo no montante pecuniário de R\$ 1.316,93 (hum mil, trezentos e dezesseis reais e noventa e três centavos) para a finalidade, exclusiva, de consolidar a execução do projeto referido na Cláusula Primeira deste Convênio. CLÁUSULA TERCEIRA - Compete, a Associação conveniente, enviar ao Município de Sobral, através da Secretaria de Administração e Finanças, prestação de contas dos recursos repassados e demonstrativo explícito de aplicação do recurso repassado, sob pena das medidas judiciais cabíveis que garanta a restituição do valor pecuniário transferido e aplicação da legislação penal oportuna. CLÁUSULA QUARTA - Este instrumento pactuante terá vigência a partir de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2000, podendo ser rescindido, a qualquer momento, sob o pálio no interesse público e na discricionariedade oriunda de lei, sem direito a qualquer indenização a parte conveniente, ou ainda, aferido qualquer descumprimento por parte da Associação conveniente de qualquer das cláusulas aqui estipuladas, ou ainda, suspenso, baseado no interesse público e no zelo pelo erário, quando a prestação de contas referida na Cláusula Terceira for precária, insatisfatória ou obstruída. Portanto, ficam consideradas justas e pactuadas as cláusulas acima acordadas pelos órgãos convenientes, os quais elegem o foro de Sobral, Estado do Ceará, firmando o presente em duas vias de igual teor forma, na presença das testemunhas signatárias. Sobral(Ce), 18 de janeiro de 1999. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal, Associação Comunitária Renato Frota Parente - MANOEL DA SILVA PEREIRA Presidente.

**Convênio nº 007/99** que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SOBRAL e a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CEL. HILDEBERTO BARROSO DE CARACARÁ, na forma adiante indicada. O MUNICÍPIO DE SOBRAL, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Viriato de Medeiros, 1250, centro, nesta cidade, inscrito no CGC/MF sob o nº 07598634/0001-37, representado por seu Prefeito, CID FERREIRA GOMES, e por outro lado, a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CEL. HILDEBERTO BARROSO DE CARACARÁ, entidade sem fins lucrativos, localizada na sede do Município de Sobral, inscrita no CGC/MF nº 23.707.128/0001-95, aqui representada por sua Presidente, Senhora MARIA DE LOURDES FÉLIX, sob o pálio do art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município, celebram o presente convênio explicitado nas cláusulas adiante aludidas: CLÁUSULA PRIMEIRA - Este convênio tem por objetivo celebrar pacto de cooperação mútua entre o Município de Sobral e a Associação conveniente, com o fito de garantir e apoiar financeiramente o Projeto "S.O.S SECA FUNDAÇÃO BANCO DO BRASIL", em caráter de contrapartida de Projeto aprovado pela Fundação Banco do Brasil em favor da Associação supracitada. PARÁGRAFO ÚNICO - Compete ao MUNICÍPIO DE SOBRAL, repassar de forma única e inflexível a Associação conveniente, na data da subscrição deste pacto, um auxílio financeiro em contrapartida ao projeto aprovado pela FUNDAÇÃO BANCO DO BRASIL, representando 16,67% do valor global, consistindo no montante pecuniário de R\$ 1.815,36 (hum mil, oitocentos e quinze reais e trinta e seis centavos) para a finalidade, exclusiva, de consolidar a execução do projeto referido na Cláusula Primeira deste Convênio. CLÁUSULA TERCEIRA - Compete, a Associação conveniente, enviar ao Município de Sobral, através da Secretaria de Administração e Finanças, prestação de contas dos recursos repassados e demonstrativo explícito de aplicação do recurso repassado, sob pena das medidas judiciais cabíveis que garanta a restituição do valor pecuniário transferido e aplicação da legislação penal oportuna. CLÁUSULA QUARTA - Este instrumento pactuante terá vigência a partir de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2000, podendo ser rescindido, a qualquer momento, sob o pálio no interesse público e na discricionariedade oriunda de lei, sem direito a qualquer indenização a parte conveniente, ou ainda, aferido qualquer descumprimento por parte da Associação conveniente de qualquer das cláusulas aqui estipuladas, ou ainda, suspenso, baseado no interesse público e no zelo pelo erário, quando a prestação de contas referida na Cláusula Terceira for precária, insatisfatória ou obstruída. Portanto, ficam consideradas justas e pactuadas as cláusulas acima acordadas pelos órgãos convenientes, os quais elegem o foro de Sobral, Estado do Ceará, firmando o presente em duas vias de igual teor forma, na presença das testemunhas signatárias. Sobral(Ce), 18 de janeiro de 1999. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal, Ass. Comunitária Cel. Hildeberto Barroso de Caracará - MARIA DE LOURDES FÉLIX Presidente.

**Convênio nº 008/99** que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SOBRAL e a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA JOSUÉ MACHADO PORTELA, na forma adiante indicada. O MUNICÍPIO DE SOBRAL, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Viriato de Medeiros, 1250, centro, nesta cidade, inscrito no CGC/MF sob o nº 07598634/0001-37, representado por seu Prefeito, CID FERREIRA GOMES, e por outro lado, a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA JOSUÉ MACHADO PORTELA, entidade sem fins lucrativos, localizada na sede do Município de Sobral, inscrita no CGC/MF nº 23.707.128/0001-95, aqui representada por seu Presidente, Senhor JOSÉ ARMANDO DA SILVA VIEIRA, sob o pálio do art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município, celebram o presente convênio explicitado nas cláusulas adiante aludidas: CLÁUSULA PRIMEIRA - Este convênio tem por objetivo celebrar pacto de cooperação mútua entre o Município de Sobral e a Associação conveniente, com o fito de garantir e apoiar financeiramente o Projeto "S.O.S SECA FUNDAÇÃO BANCO DO BRASIL", em caráter de contrapartida de Projeto aprovado pela Fundação Banco do Brasil em favor da Associação supracitada. PARÁGRAFO ÚNICO - Compete ao MUNICÍPIO DE SOBRAL, repassar de forma única e inflexível a Associação conveniente, na data da subscrição deste pacto, um auxílio financeiro em contrapartida ao projeto aprovado pela FUNDAÇÃO BANCO DO BRASIL, representando 16,67% do valor global, consistindo no montante pecuniário de R\$ 2.310,46 (dois mil, trezentos e dez reais e quarenta e seis centavos) para a finalidade, exclusiva, de consolidar a execução do projeto referido na Cláusula Primeira deste Convênio. CLÁUSULA TERCEIRA - Compete, a Associação conveniente, enviar ao Município de Sobral, através da Secretaria de Administração e Finanças, prestação de contas dos recursos repassados e demonstrativo explícito de aplicação do recurso repassado, sob pena das medidas judiciais cabíveis que garanta a restituição do valor pecuniário transferido e aplicação da legislação penal oportuna. CLÁUSULA QUARTA - Este instrumento pactuante terá vigência a partir de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2000, podendo ser rescindido, a qualquer momento, sob o pálio no interesse público e na discricionariedade oriunda de lei, sem direito a qualquer indenização a parte conveniente, ou ainda, aferido qualquer descumprimento por parte da Associação conveniente de qualquer das cláusulas aqui estipuladas, ou ainda, suspenso, baseado no interesse público e no zelo pelo erário, quando a prestação de contas referida na Cláusula Terceira for precária, insatisfatória ou obstruída. Portanto, ficam consideradas justas e pactuadas as cláusulas acima acordadas pelos órgãos convenientes, os quais elegem o foro de Sobral, Estado do Ceará, firmando o presente em duas vias de igual teor forma, na presença das testemunhas signatárias. Sobral(Ce), 18 de janeiro de 1999. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal, Ass. Comunitária Josué Machado Portela - JOSÉ ARMANDO DA SILVA VIEIRA Presidente.

**Convênio nº 009/99** que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SOBRAL e a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RAIMUNDO LUIZ DA COSTA, na forma adiante indicada. O MUNICÍPIO DE SOBRAL, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Viriato de Medeiros, 1250, centro, nesta cidade, inscrito no CGC/MF sob o nº 07598634/0001-37, representado por seu Prefeito, CID FERREIRA GOMES, e por outro lado, a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RAIMUNDO LUIZ DA COSTA, entidade sem fins lucrativos, localizada na sede do Município de Sobral, inscrita no CGC/MF nº 23.707.128/0001-95, aqui representada por seu Presidente, Senhor FRANCISCO LUIZ DA COSTA, sob o pálio do art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município, celebram o presente convênio explicitado nas cláusulas adiante aludidas: CLÁUSULA PRIMEIRA - Este convênio tem por objetivo celebrar pacto de cooperação mútua entre o Município de Sobral e a Associação conveniente, com o fito de garantir e apoiar financeiramente o Projeto "S.O.S SECA FUNDAÇÃO BANCO DO BRASIL", em caráter de contrapartida de Projeto aprovado pela Fundação Banco do Brasil em favor da Associação supracitada. PARÁGRAFO ÚNICO - Compete ao MUNICÍPIO DE SOBRAL, repassar de forma única e inflexível a Associação conveniente, na data da subscrição deste pacto, um auxílio financeiro em contrapartida ao projeto aprovado pela FUNDAÇÃO BANCO DO BRASIL, representando 16,67% do valor global, consistindo no montante pecuniário de R\$ 1.316,93 (hum mil trezentos e dezesseis reais e noventa e três centavos) para a finalidade, exclusiva, de consolidar a execução do projeto referido na Cláusula Primeira deste Convênio. CLÁUSULA TERCEIRA - Compete, a Associação conveniente, enviar ao Município de Sobral, através da Secretaria de Administração e Finanças, prestação de contas dos recursos repassados e demonstrativo explícito de aplicação do recurso repassado, sob pena das medidas judiciais cabíveis que garanta a restituição do valor pecuniário transferido e aplicação da legislação penal oportuna. CLÁUSULA QUARTA - Este instrumento pactuante terá vigência a partir de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de



2000, podendo ser rescindido, a qualquer momento, sob o pálio no interesse público e na discricionariedade oriunda de lei, sem direito a qualquer indenização a parte conveniente, ou ainda, aferido qualquer descumprimento por parte da Associação conveniente de qualquer das cláusulas aqui estipuladas, ou ainda, suspenso, baseado no interesse público e no zelo pelo erário, quando a prestação de contas referida na Cláusula Terceira for precária, insatisfatória ou obstruída. Portanto, ficam consideradas justas e pactuadas as cláusulas acima acordadas pelos órgãos convenientes, os quais elegem o foro de Sobral, Estado do Ceará, firmando o presente em duas vias de igual teor forma, na presença das testemunhas signatárias. Sobral (Ce), 18 de janeiro de 1999. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal, Ass. Comunitária Raimundo Luiz da Costa - RAIMUNDO LUIZ DA COSTA Presidente.

**CONVÊNIO N.º 10/99 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRAL E O BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A. PARA A EXECUÇÃO DOS TRABALHOS DE PERFURAÇÃO DE POÇO PROFUNDO, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL.** O MUNICÍPIO DE SOBRAL, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Viriato de Medeiros, 1250, Centro, inscrito no CGC/MF sob o no. 07.598.634/0001-37, doravante denominado MUNICÍPIO DE SOBRAL, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, DR. CID FERREIRA GOMES, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade no. 130.704-80, SSP CE, inscrito no CPF/MF sob o no. 209.120.133-20, residente em Sobral-Ce., à Rua Boulevard João Barbosa, 518, e o BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A., sociedade de economia mista, com sede na Praça General Murilo Borges, no. 01, Centro Fortaleza Ce., inscrito no CGC/MF sob o no. 07.237.373/001-20, doravante denominado BANCO DO NORDESTE, neste ato representado pelo Gerente da Agência de Sobral-Ce., Sr. Perpétuo Socorro Cajazeiras, brasileiro, casado, residente em Sobral Ce., inscrito no CPF/MF sob o no. 059.407.863-34, firmam o presente Convênio mediante as cláusulas e condições seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:** Este Convênio tem por objetivo a cooperação financeira, através da abertura de uma linha de crédito para a implantação de um programa de financiamento de perfuração de poço profundo, no Município de Sobral. **CLÁUSULA SEGUNDA DOS BENEFICIÁRIOS:** O público alvo do programa constitui-se de mini e pequenos produtores rurais que explorem parcela de terra na condição de proprietário, posseiro, arrendatário ou parceiro. **CLÁUSULA TERCEIRA DOS RECURSOS:** Os recursos necessários aos financiamentos, objeto deste Convênio, bem como o limite e as condições do crédito serão amparados em normas estabelecidas pelo Banco. **CLÁUSULA QUARTA DAS COMPETÊNCIAS:** As responsabilidades dos convenientes, para o satisfatório cumprimento deste Convênio, ficam pactuadas na forma a seguir: **I COMPETE AO MUNICÍPIO:** a) divulgar, junto a representações agropecuárias, entidades locais, sindicatos rurais e suas confederações, a existência deste Convênio e as condições de financiamento; b) selecionar e preencher as fichas cadastrais dos pleiteantes ao crédito, para envio ao Banco; c) elaborar projeto econômico-financeiro e encaminhá-lo ao Banco, para análise; d) elaborar e enviar ao Banco o instrumento de crédito pertinente às operações por este aprovadas, para contratação e liberação dos recursos. e) acompanhar, em articulação com o Banco, o desempenho técnico-gerencial dos projetos amparados pelo Programa, com vistas à verificação da auto-sustentabilidade dos empreendimentos incentivados, no sentido de otimizar o uso dos recursos humanos, materiais, financeiros e tecnológicos; f) comunicar ao Banco as eventuais irregularidades ou dificuldades surgidas na aplicação deste Convênio, que possam comprometer a consecução dos seus objetivos; **II COMPETE AO BANCO:** a) fornecer ao Município informações e material normativo sobre as linhas de crédito disponíveis, que se apliquem a este Programa; b) colaborar na divulgação do Programa, participando, com o Município, de palestras e reuniões da comunidade; c) levantar informações cadastrais (SPC, SERASA, CADIN, CERIS, sistema de impedimento, etc) e fornecer ao Município relação dos clientes com cadastros aprovados para a elaboração do projeto; d) analisar os projetos elaborados pelo Município; e) financiar os projetos que aprovar, à luz da sua viabilidade econômico-financeira, de acordo com as normas e procedimentos estabelecidos pelo Banco, para cada programa de financiamento; f) liberar os recursos e receber dos beneficiários as prestações do financiamento; g) fornecer ao Município, quando solicitado, informações sobre as aplicações dos recursos decorrentes deste Convênio; h) comunicar ao Município as dificuldades ou irregularidades surgidas na implantação deste Convênio, que possam comprometer a consecução dos seus objetivos. **CLÁUSULA QUINTA DA MODIFICAÇÃO:** Este instrumento poderá ser modificado, mediante aditivo, de comum acordo entre as partes. **CLÁUSULA SEXTA DA RESCISÃO:** Qualquer dos órgãos convenientes poderá rescindir este instrumento de pacto, desde que envie comunicação explícita, escrita e prévia, respeitado o prazo de 30 (trinta) dias para a permanência das obrigações

instrumento pactuante entrará em vigor na data da sua assinatura e vigorará até o dia 31 de dezembro do ano 2.000. **CLÁUSULA OITAVA DO FORO:** O foro para dirimir as questões oriundas da execução ou interpretação deste Convênio é o da Comarca de Sobral-Ce., podendo os casos omissos serem resolvidos, de comum acordo, pelos convenientes. E, por se acharem justos e convenientes, firmam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas signatárias. Sobral (Ce), 28 de janeiro de 1999. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal de Sobral, PERPÉTUO SOCORRO CAJAZEIRAS - Gerente do Banco do Nordeste do Brasil S.A.



CÂMARA MUNICIPAL

**PORTARIA N.º 044/99, de 05 de janeiro de 1999.** O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 14 da Resolução N.º 019, de 08 de outubro de 1996 (Plano de Cargos e Carreira da Câmara Municipal), **RESOLVE:** Art. 1.º - Os servidores detentores de cargos efetivos de carreira ficam promovidos de uma referência para a seguinte, obedecido o critério de progressão por antiguidade. Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 05 de janeiro de 1999.

**PORTARIA N.º 045/99, de 04 de fevereiro de 1999.** A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **CONSIDERANDO**, o ofício n.º 1722/98 encaminhado pelo Sr. Secretário de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, Dr. Francisco Edilson Ponte Aragão, da qual solicita desta Casa providência no sentido de comunicar a referida Secretaria os Projetos de Lei que denominam nomenclatura a logradouros amarração quanto a extensão (limite), localização (distrito, bairro, setor, etc.), para sua gerência confeccionar um "croqui ilustrativo" em escala adequada; **CONSIDERANDO**, a interação entre os Poderes, objetivando um trabalho conjunto e harmonioso em prol da coletividade, **RESOLVE:** Art. 1.º - Determinar que todos os Projetos de Lei que denominarem nomes a logradouros amarração quanto a extensão (limite), localização (distrito, bairro, setor, etc.), deverão ser comunicados pela Comissão de Justiça e Redação à Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, para esta fornecer croqui ilustrativo. § 1.º - A Comissão de Justiça e Redação deverá solicitar através de ofício, determinando o prazo máximo de 10 (dez) dias, à Secretaria para encaminhar o "croqui"; § 2.º - As Redações Finais dos referidos Projetos só deverão sair da comissão após escoado o prazo determinado pelo parágrafo anterior. Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 12 de fevereiro de 1999.

**PORTARIA N.º 046/99, de 12 de fevereiro de 1999.** A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **RESOLVE:** Art. 1.º - Determinar o horário de funcionamento deste Poder Legislativo, devendo ser observado o seguinte horário: I 08:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas de Segunda à Sexta-feira; Art. 2.º - Nas segundas e terças-feiras, haverá expediente noturno, a partir das 18:00 horas, para realização das Sessões Ordinárias deste Legislativo. Art. 3.º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 18 de fevereiro, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 013/97. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 12 de fevereiro de 1999.

**RESOLUÇÃO N.º 047/98, DE 03 DE FEVEREIRO DE 1999.** CONCEDE AO VEREADOR JOAQUIM BARRETO LIMA, 120 (CENTO E VINTE) DIAS DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, aprovou e eu, José Itamar Ribeiro da Silva, Presidente, promulgo a seguinte Resolução: Art. 1.º - Fica concedido ao Vereador Joaquim Barreto Lima, 120 (cento e vinte) dias de licença para tratamento de saúde, conforme Atestado Médico fornecido pelo Dr. Severino José de Q. Neto. Art. 2.º - Esta Resolução tem seus efeitos retroativos para 1.º de fevereiro de 1999, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 03 de fevereiro de 1999.